



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 04/08/2026

Edição nº 458/Ano 2026

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
PORTARIA Nº 403/2026	2
PORTARIA Nº 404/2026	2
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	2
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	3
PORTARIA Nº 405/2026	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 403/2026

(de 04 de agosto de 2026)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO LEILÃO DE VEÍCULOS E BENS PÚBLICOS DESTES MUNICÍPIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas de acordo com Art.51, e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei nº 8.883, de 06 de junho de 1994.

CONSIDERANDO, situação que se encontram os veículos, móveis, equipamentos e sucatas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis, tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município; e

CONSIDERANDO, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições.

RESOLVE

Art.1º CONSTITUIR a Comissão composta pelos seguintes membros:

- I. **PRESIDENTE** - Robson Júnior da Silva Bonifácio; Matrícula nº 11505;
- II. **MEMBRO** - Enoque Reginaldo de Lima; Matrícula nº 355;
- III. **MEMBRO** - Michele Cristina do Nascimento; Matrícula nº 2000975;
- IV. **MEMBRO** - Késia Eduarda Santos Cardozo; Matrícula nº 1160542; e
- V. **MEMBRO** - Luan Gomes Furtado Leite; Matrícula nº 8962.

Art.2º Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 03 (três) dias, relatórios circunstanciados para fins de Alienação Administrativa.

Art.3º Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo **VEDADA QUALQUER REMUNERAÇÃO**.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 2dfe4c06-6519-4a3f-9e8b-669bc160df81

PORTARIA Nº 404/2026

(de 04 de agosto de 2026)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 05/08/2026 a 05/11/2026, sendo o período de aquisição de 03 de julho de 2008 a 03 de agosto de 2013, a Sra. **ANGELA MARIA DE ASSIS ERNESTO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.097.***-34, conforme Processo nº 1.564/2026, matrícula 153, Função Pública Efetiva no Cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 9911b991-f729-4578-a5cb-58310a20c5f7

DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que a autoridade competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU, em 31 de julho de 2026, o resultado da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, Processo Licitatório nº 056/2026, realizada sob





o critério de julgamento de menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do Convênio MTRU nº 984406/2025, referente à revitalização do acesso do Caminho de Moisés, no Município de Maragogi/AL. EMPRESA VENCEDORA: INOVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.818.196/0001-91. VALOR GLOBAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 787.018,68 (setecentos e oitenta e sete mil, dezoito reais e sessenta e oito centavos).

Maragogi/AL, 04 de agosto de 2026.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: 4b5eb250-2999-4425-b0d6-5f0974bddc6b

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 405/2026

(de 04 de agosto de 2026)

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DOS EFEITOS DA SUSPENSÃO DETERMINADA PELA PORTARIA Nº 321/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CORREGEDORIA INTERNA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, incisos I, II, III e IV, e o art. 32, § 3º, da Lei Municipal nº 765/2022,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 321/2026 declarou a nulidade parcial da Sindicância Administrativa nº 822/2026, determinando o retorno dos autos à fase imediatamente anterior ao vício processual e suspendendo, provisoriamente, os efeitos da penalidade disciplinar anteriormente aplicada;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar promoveu o saneamento do vício identificado, assegurando ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante regular intimação para apresentação de defesa final por escrito;

CONSIDERANDO que, concluída a nova instrução processual, foi elaborado novo Relatório Final, posteriormente acolhido pela autoridade competente, que reaplicou a penalidade disciplinar anteriormente imposta;

CONSIDERANDO que o recurso administrativo interposto pelo servidor foi conhecido e, no mérito, desprovido pela autoridade recursal

competente, mantendo-se integralmente a Decisão Administrativa nº 004/2026;

CONSIDERANDO que se encontram exauridas as medidas administrativas cabíveis, tornando-se definitiva a decisão administrativa no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a penalidade disciplinar já foi integralmente cumprida pelo servidor, tendo sido igualmente regularizada a situação financeira decorrente da suspensão provisória anteriormente determinada;

RESOLVE

Art. 1º Declarar cessados os efeitos da suspensão determinada pelos arts. 5º e 6º da Portaria nº 321/2026, em razão da conclusão válida da Sindicância Administrativa nº 822/2026 e da manutenção definitiva da penalidade disciplinar em sede recursal administrativa.

Art. 2º Declarar definitivamente restabelecida a eficácia da Decisão Administrativa nº 004/2026, mantida pela autoridade recursal competente, para todos os efeitos legais e funcionais.

Art. 3º Determinar ao Comando da Guarda Civil Municipal que mantenha o registro da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor **Márcio Wagner Menezes dos Santos**, matrícula nº 9964, observando-se a decisão administrativa definitiva.

Art. 4º Fica reconhecido que a penalidade disciplinar aplicada foi regularmente cumprida, bem como que as providências financeiras decorrentes da suspensão provisória prevista na Portaria nº 321/2026 já foram integralmente regularizadas pelos órgãos competentes.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 321/2026 que não contrariem a presente Portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026.

Weverson de Albuquerque Silva

Corregedor da Guarda Civil do Município de Maragogi, Estado de Alagoas.

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: fce80a76-bd0f-48d6-a09e-abf61bbf2cd9





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi – Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Praça Guedes Miranda, nº 30 - Bairro Centro
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL - Palácio das Palmeiras

